



Edital 2018 da Lei Rubem Braga será lançado nesta quarta-feira (5)



A prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), lançará, na próxima quarta-feira (5), o edital 2018 de seleção de projetos culturais da Lei Rubem Braga. O lançamento

será realizado na Casa de Cultura Roberto Carlos, às 19h.

O edital da Lei Rubem Braga se destinará a projetos em 11 segmentos culturais: Música; Dança; Teatro, circo e ópera; Cinema,

fotografia e vídeo; Literatura; Artes plásticas, artes gráficas e filatelia; Folclore e capoeira; Carnaval; Artesanato; História; e Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais. **pág. 3**

Loja de cartões do transporte coletivo muda para a região central *pág. 4*



Vacinação de cães e gatos contra raiva começa pelo interior *pág. 5*



Jogos Interescolares de Cachoeiro mobilizam 1.600 estudantes *pág. 5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Evento marca lançamento do edital 2018 da Lei Rubem Braga

A prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), lançará, na próxima quarta-feira (5), o Edital 2018 de seleção de projetos culturais da Lei Rubem Braga. O lançamento será realizado na Casa de Cultura Roberto Carlos, às 19h.

O edital da Lei Rubem Braga se destinará a projetos em 11 segmentos culturais: Música; Dança; Teatro, Circo e Ópera; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura; Artes plásticas, Artes Gráficas e Filatelia; Folclore e Capoeira; Carnaval; Artesanato; História; Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de Museus e Centros Culturais.

Durante o evento, que contará com apresentações artísticas, haverá, também, a certificação dos responsáveis pelas 29 propostas vencedoras do edital 2017, que já receberam o pagamento para o desenvolvimento dos projetos.

Além disso, serão apresentados os nomes dos responsáveis pela avaliação dos projetos do edital deste ano, também selecionados por meio de edital próprio. Foram 39 pessoas inscritas de 12 estados das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste.

Os avaliadores foram escolhidos a partir da pontuação estabelecida no certame, dentro dos critérios de experiência profissional e qualificação comprovadas, tarefa sob a responsabilidade da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Cultural Rubem Braga. Nesta quarta-feira (29), o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim (CMPCCI) homologou os nomes selecionados em reunião extraordinária.

No total, serão destinados R\$ 575.915 para o fomento a projetos culturais propostos em diversas áreas. Parte desse recurso também será utilizado para o pagamento dos avaliadores das propostas culturais.

“Todo o processo, desde a confecção dos editais até a seleção dos avaliadores, transcorreu de forma muito transparente e qualificada. É preciso



Conselho de Cultura homologou os nomes dos avaliadores que serão apresentados no lançamento do edital

destacar o imenso esforço da nossa Comissão de Gerenciamento e Fiscalização e a participação do CMPCCI”, destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

“Ficamos muito felizes em receber inscrições de avaliadores qualificados, de tantas regiões do país, o que só contribui para elevar o nível da Lei Rubem Braga. As avaliações serão mais criteriosas e, conseqüentemente, a qualidade dos projetos será muito maior”, destaca a consultora

interna da Semcult, Valquíria Rigon Volpato.

Lançamento do Edital 2018 da Lei Rubem Braga

Quando: 05/09, quarta-feira

Onde: Casa de Cultura Roberto Carlos

Horário: 19h

Agentes de trânsito de Cachoeiro concluem curso de qualificação

Na última semana, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, os agentes municipais de trânsito receberam os certificados de conclusão do curso de capacitação para direção de veículos usados em situações de urgência e emergência.

O curso foi oferecido por uma empresa especializada em qualificação, reciclagem e atualização de condutores profissionais, por meio de licitação da prefeitura, e é uma exigência para todos os agentes de segurança que atuam na condução de veículos utilizados em ocorrências emergenciais, estabelecida na Resolução 168 de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Durante as 60 horas de aula, os alunos receberam orientações sobre atualizações da Legislação de Trânsito, prática de convivência no trânsito, noções básicas de primeiros socorros e de direção defensiva. Foram abordadas, também, situações extremas de como enfrentar condições adversas no trânsito.

“A importância deste curso para os nossos agentes é que, além de cumprir a obrigatoriedade da resolução, qualificamos os profissionais que conduzem, diariamente, as viaturas operacionais de trânsito para uma melhor prestação de serviços oferecidos aos cidadãos de Cachoeiro”, comenta o secretário de Segurança e Trânsito,

Ruy Guedes Júnior.

Presente na entrega dos certificados, o prefeito Victor Coelho destacou a importância dos agentes de trânsito e a necessidade de treinamentos para humanização do trânsito.

“Parabênizo a equipe de trânsito que realiza esse trabalho fundamental nas ruas de Cachoeiro. A população precisa ver os agentes como amigos, prestadores de serviços que estão ali para contribuir para um bom convívio. Com os cursos de capacitação, os profissionais ficam, ainda mais, qualificados para enfrentar as várias situações de estresse e de risco encontradas durante o serviço. O trânsito precisa ser humanizado”, frisou o prefeito.

Loja de cartões do transporte coletivo muda para a região central



Passageiros podem adquirir créditos e cartões no novo endereço desde o último sábado (1)

Os usuários do transporte coletivo já podem adquirir os cartões de bilhetagem eletrônica (Cartão Melhor) em novo ponto de atendimento. A loja do Consórcio Cachoeiro Integrado (CCI), que ficava no bairro Vila Rica, passou a funcionar no 1º piso do Shopping Cachoeiro, localizado na rua 25 de Março, Centro.

Além da maior facilidade para a aquisição dos cartões, o endereço também é um novo ponto de recarga de passagens para o usuário que já possui o cartão.

A melhoria é um pedido antigo dos usuários do transporte público e facilitará a compra de créditos para quem utiliza o cartão cidadão, cartão escolar, cartão empresarial e cartão de

vale-transporte. Para os usuários dos cartões sênior, passe-livre, especial e especial com acompanhante, a nova localização, no centro da cidade, será mais acessível, especialmente, na época de renovação do benefício.

De acordo com o diretor técnico da Agera (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim), Augusto Callegário, a medida foi tomada após acordo entre agência reguladora e concessionária do serviço de transporte coletivo municipal.

“Trazer a loja do CCI para a região central é uma solução que oferecerá mais fácil acesso à população, visto que costuma ser percurso

diário de grande parte das pessoas”, explica.

O horário de funcionamento, no novo endereço, será das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, a loja funcionará das 9h às 13h.

Cartão Cidadão possibilita integração com tarifa única

Com a inauguração da loja do CCI, na região central, a aquisição do cartão cidadão será mais fácil para os usuários do transporte coletivo que hoje pagam a passagem em dinheiro. Com o cartão cidadão, é possível usufruir da integração, ou seja, utilizar dois ônibus pagando uma única passagem. O cartão é gratuito e não existe limite mínimo para recarga.

Coleta inteligente

Descarte consciente

Cachoeiro, uma cidade em transformação.



LIXO TEM DIA E LUGAR CERTO!
ATENÇÃO AO DIA DE COLETA EM SEU BAIRRO.



CIDADE LIMPA



156
OUVIDORIA MUNICIPAL



www.cachoeiro.es.gov.br

Vacinação de cães e gatos contra raiva tem datas definidas

A Secretaria de Saúde de Cachoeiro (Semus) iniciou nova campanha de vacinação contra a raiva animal. A equipe da Vigilância Ambiental já atua em localidades nos limites do município, imunizando cães e gatos.

O trabalho será intensificado no mês de setembro. O distrito de Burarama recebe a ação já neste sábado (1). No dia 8, a equipe atenderá as comunidades de Monte Alegre e Pedra Lisa, no distrito de Pacotuba. O atendimento a maior parte dos distritos será concentrado no dia 29, das 8h ao meio-dia.

Nos bairros de Cachoeiro, a vacinação será em duas etapas: nos dias 15 e 22, das 8h às 16h. “Dividimos a cidade em duas macrorregiões e atenderemos uma em cada data. Os locais escolhidos serão os mesmos de campanhas anteriores, com os quais a população já está habituada. São escolas, unidades de saúde, quadra de esportes, associações de moradores, entre outros”, explica o gerente da Vigilância Ambiental, Fábio Gava.

A vacina antirrábica é aplicada somente em animais acima de três meses de idade. No dia da vacinação, é necessário que o proprietário ou responsável leve o cartão de vacinas do animal, mas, caso não possua o documento, um novo comprovante é fornecido pela equipe.

Segundo a Vigilância Ambiental, com trabalho realizado até agora, já foram vacinados cerca de 5 mil cães e gatos. A meta é imunizar 30 mil.

O gerente do setor ressalta que a raiva é uma doença grave e infecciosa, causada por vírus. É transmitida somente por animais mamíferos, geralmente, por meio de mordida ou arranhões.



O distrito de Burarama recebe a ação neste sábado (1)

“A raiva é uma doença que se faz presente em todo o território brasileiro. Leva à morte tanto os animais quanto a pessoa contaminada. A vacina é a única forma de prevenir o contágio. Por isso, todos devem levar seus cães e gatos aos locais de vacinação”, alerta Fábio Gava.

A vacina também está sempre disponível na Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), que fica no bairro Aeroporto, na rodovia Cachoeiro-Muqui. Esse atendimento, que é gratuito, é oferecido de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h30.

Jogos Interescolares de Cachoeiro mobilizam 1.600 estudantes

Nesta sexta-feira (31), aconteceu, no campus local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), a cerimônia de abertura dos Jogos Interescolares de Cachoeiro (Joici), promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).

Houve desfile dos alunos que participarão da competição, apresentações de dança e música e o acendimento da pira, que é uma tradição dos Jogos.

Pela abertura, animação e integração entre os alunos que competirão este ano não faltarão. As bandas do Centro Integrados de Atividades “Newton Braga” e marcial “Samuel Malheiros” fizeram a trilha sonora. Já o grupo de dança “Essência”, da escola estadual “Agostinho Simonato”, fez uma apresentação com o tema “O corpo é uma máquina perfeita”.

Continuando a tradição da abertura dos Jogos, o troféu de campeã-geral da última edição, que estava com a Escola Viva “Francisco Coelho Ávila Júnior”,

foi entregue para a disputa.

O prefeito Victor Coelho destacou o investimento no esporte da cidade, por meio do projeto “Nosso Esporte Cachoeiro”, da prefeitura, e o aumento de escolas participantes neste ano. “Tivemos mais escolas inscritas e queremos que Cachoeiro seja referência do esporte no Estado. Essa junção entre atividades esportivas, educação e cultura é importante para promover a melhoria da qualidade de vida da população do município”, salientou.

Onze modalidades

O Joici seguirá até o dia 28 de setembro. Terá a participação de escolas das redes municipal, estadual e federal, somando 30 participantes, com o total de 1.600 alunos distribuídos nas onze modalidades esportivas, sendo que natação, vôlei de areia, xadrez e badminton são novidades desta edição.

Os alunos ainda competirão no futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo, corrida e judô. As

equipes são formadas por alunos, com idades entre 12 e 17 anos, divididos nas categorias infantil e juvenil, no masculino e feminino.

“Será um mês em que vamos respirar esporte educacional. Parabenizo as escolas e alunos por participarem de mais uma edição e tenho certeza de que será, mais uma vez, um grande evento. Com a abertura, já vemos a empolgação das escolas e o crescimento do Joici, que tem mais escolas inscritas em relação à última edição”, comenta a secretária de Esportes e Lazer, Lilian Siqueira.

O diretor do campus do Ifes em Cachoeiro, Edson Peixoto, destacou a importância de a instituição sediar a abertura do Joici e as partidas de algumas das modalidades.

“Os jogos estudantis combinam esporte e educação. O melhor deste evento são as relações que se estabelecem com os colegas de diferentes escolas. Sem dúvida, a integração promovida pelos jogos é o maior troféu desta competição”, complementou.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 03 de setembro de 2018 - Nº 5654

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027894/2018 - 17 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.673.308,58 (um milhão seiscientos e setenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027894/2018 - 17 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
32036007	44905204	57.000,00	0,00
		Total por Ação	57.000,00
AÇÃO: 1.046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
32036005	44905102	165.377,56	0,00
		Total por Ação	165.377,56
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
32032002	44905230	100.000,00	0,00
		Total por Ação	100.000,00
AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
32033001	44905218	271.930,32	0,00
		Total por Ação	271.930,32
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
32032002	31900406	40.000,00	0,00
32032002	31901301	60.000,00	0,00
32032002	33903615	100.000,00	0,00
		Total por Ação	200.000,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
32033001	33903999	300.000,00	0,00
32033011	33903999	431.700,80	0,00
32033999	33903999	46.682,90	0,00
32991001	33903999	100.617,00	0,00
		Total por Ação	879.000,70
		Total por Unidade	1.673.308,58
		Total por Órgão	1.673.308,58
		Total da Movimentação	1.673.308,58

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027895/2018 - 17 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 316.839,74 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027895/2018 - 17 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL			
16040001	44905102	20.494,69	0,00
		Total por Ação	20.494,69
AÇÃO: 1.064 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS			
16040001	44905102	28.354,21	0,00
		Total por Ação	28.354,21
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
16040001	44905102	39.678,34	0,00
		Total por Ação	39.678,34
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS			
19990010	33903024	228.312,50	0,00
		Total por Ação	228.312,50
		Total por Unidade	316.839,74
		Total por Órgão	316.839,74
		Total da Movimentação	316.839,74

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027898/2018 - 20 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.392.013,26 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil treze reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027898/2018 - 20 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
10000001	31901140	0,00	10.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
10000001	31901133	731,67	0,00
		Total por Ação	731,67
		Total por Unidade	731,67
		Total por Órgão	731,67
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
10000001	31901137	734,77	0,00
		Total por Ação	734,77
		Total por Unidade	734,77
		Total por Órgão	734,77
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
10000001	31901101	6.895,76	0,00
10000001	31901145	400,00	0,00
10000001	33903607	1.000,00	0,00
10000001	31911317	0,00	100,00
10000001	33903004	0,00	100,00
10000001	33903399	0,00	100,00
10000001	33903709	0,00	100,00
10000001	33903911	0,00	1.000,00
		Total por Ação	8.295,76
		Total por Unidade	8.295,76
		Total por Órgão	8.295,76
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.033 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
10000001	31901101	0,00	50.000,00
16030001	33903024	0,00	360,00
16030001	44905206	360,00	0,00
		Total por Ação	360,00
AÇÃO: 2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
10000001	31901101	0,00	50.000,00
10000001	31901140	0,00	10.000,00
10000001	31901145	0,00	10.000,00
10000001	33903999	0,00	4.678,13
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
10000001	33903016	0,00	1.600,00
10000001	33903301	0,00	360,00
10000001	31901101	403.009,21	0,00
10000001	33903955	1.600,00	0,00
10000001	44905206	360,00	0,00
		Total por Ação	404.969,21
		Total por Unidade	405.329,21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

10000001	31901137	270,30	0,00
10000001	31901143	4.678,13	0,00
		Total por Ação	4.948,43
		Total por Unidade	4.948,43
		Total por Órgão	410.277,64

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10000001	33903607	1.210,73	0,00
10000001	31901137	0,00	80.000,00
		Total por Ação	1.210,73
		Total por Unidade	1.210,73
		Total por Órgão	1.210,73

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

10000001	31901101	0,00	200.000,00
10000001	31901113	0,00	10.000,00
10000001	31901140	0,00	5.000,00
10000001	31901142	0,00	50.000,00
10000001	31901145	0,00	27.751,55
10000001	44905206	0,00	206,60
10000001	44905218	0,00	55,83
10000001	45906501	0,00	1.430.000,00
10000001	31901131	3.839,65	0,00
10000001	33903042	55,83	0,00
10000001	33903955	206,60	0,00
		Total por Ação	4.102,08
		Total por Unidade	4.102,08
		Total por Órgão	4.102,08

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10000001	31901137	2.268,11	0,00
10000001	33903607	6.764,73	0,00
		Total por Ação	9.032,84
		Total por Unidade	9.032,84
		Total por Órgão	9.032,84

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO: 1.026 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

10000001	44905199	0,00	350,00
		Total por Ação	0,00
			350,00

AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10000001	33903016	200,00	0,00
10000001	33903955	150,00	0,00
		Total por Ação	350,00
			0,00

AÇÃO: 2.167 - GESTÃO DE INTERIOR

10000001	31901137	1.323,86	0,00
		Total por Ação	1.323,86
		Total por Unidade	1.673,86
		Total por Órgão	1.673,86

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10000001	31901101	10.574,82	0,00
		Total por Ação	10.574,82
		Total por Unidade	10.574,82
		Total por Órgão	10.574,82

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 1.033 - BIENAL RUBEM BRAGA

10000001	33903922	0,00	112,70
10000001	33903971	0,00	1.466,83
10000001	33903999	0,00	76.559,00

Total por Ação 0,00 78.138,53

AÇÃO: 1.034 - CARNAVAL

10000001	33903999	0,00	1.946,00
----------	----------	------	----------

Total por Ação 0,00 1.946,00

AÇÃO: 1.035 - FESTA DE CACHOEIRO

10000001	33903933	0,00	394,61
10000001	33903999	0,00	32.190,72

Total por Ação 0,00 32.585,33

AÇÃO: 2.095 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS

10000001	33903699	10.000,00	0,00
10000001	33903999	102.669,86	0,00

Total por Ação 112.669,86 0,00

AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

10000001	31901107	71,33	0,00
10000001	31901137	961,95	0,00
10000001	33903607	485,62	0,00

Total por Ação 1.518,90 0,00
Total por Unidade 114.188,76 112.669,86
Total por Órgão 114.188,76 112.669,86

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

10000001	33903299	0,00	550,00
10000001	33903637	0,00	221,52
10000001	33903699	0,00	147,69
10000001	33903923	0,00	2.000,00
10000001	33903971	0,00	3.000,00

Total por Ação 0,00 5.919,21

AÇÃO: 2.101 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS

10000001	33504300	5.919,21	0,00
----------	----------	----------	------

Total por Ação 5.919,21 0,00

AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

10000001	31900499	5.771,15	0,00
10000001	31901137	684,86	0,00
10000001	31901175	714,60	0,00
10000001	33903607	2.280,67	0,00

Total por Ação 9.451,28 0,00
Total por Unidade 15.370,49 5.919,21
Total por Órgão 15.370,49 5.919,21

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

10000001	31901137	379,65	0,00
10000001	33903607	1.000,00	0,00
10000001	33903028	0,00	1.000,00

Total por Ação 1.379,65 1.000,00
Total por Unidade 1.379,65 1.000,00
Total por Órgão 1.379,65 1.000,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10000001	31901101	61.381,67	0,00
10000001	31901137	2.765,23	0,00
10000001	33903607	2.744,00	0,00

Total por Ação 66.890,90 0,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

		Total por Unidade	66.890,90	0,00
		Total por Órgão	66.890,90	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO: 2.020 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
11020005	33903908		0,00	172.166,47
		Total por Ação	0,00	172.166,47
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
11010006	31900415		0,00	12.420,46
11020006	31900415		0,00	4.494,00
11010005	31901133		0,00	37.662,81
11030006	31901137		0,00	20.000,00
11020006	31901147		0,00	5.307,66
11010005	31909226		0,00	9.000,00
11010005	31909299		0,00	7.596,93
11010006	31901143		12.420,46	0,00
11030005	31901147		20.000,00	0,00
11010005	31901199		1.611,32	0,00
		Total por Ação	34.031,78	96.481,86
		Total por Unidade	34.031,78	268.648,33
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
11020001	31901101		42.970,47	0,00
11010001	33903607		16.596,93	0,00
11010001	33903999		1.985,13	0,00
11010001	31901147		0,00	3.596,45
		Total por Ação	61.552,53	3.596,45
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
11020001	31900499		156.902,47	0,00
11020001	31901101		15.264,00	0,00
11020001	31901143		4.494,00	0,00
		Total por Ação	176.660,47	0,00
		Total por Unidade	238.213,00	3.596,45
		Total por Órgão	272.244,78	272.244,78
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
10000001	33903607		3.744,33	0,00
		Total por Ação	3.744,33	0,00
AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS				
10000001	31901105		6.723,23	0,00
10000001	31901302		10.000,00	0,00
		Total por Ação	16.723,23	0,00
		Total por Unidade	20.467,56	0,00
		Total por Órgão	20.467,56	0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 1.060 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS				
10000001	44905102		28.417,30	0,00
		Total por Ação	28.417,30	0,00
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS				
10000001	31901104		66,78	0,00
10000001	31901107		70,09	0,00
10000001	31901131		564,76	0,00
10000001	31901137		2.325,75	0,00
10000001	33903607		1.769,74	0,00
10000001	33903936		4.000,00	0,00
10000001	31901113		0,00	1.000,00
10000001	31909601		0,00	12.000,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

10000001	33903024		0,00	28.417,30
		Total por Ação	8.797,12	41.417,30
		Total por Unidade	37.214,42	41.417,30
		Total por Órgão	37.214,42	41.417,30
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS				
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA				
10000001	31901147		0,00	7.000,00
		Total por Ação	0,00	7.000,00
		Total por Unidade	0,00	7.000,00
		Total por Órgão	0,00	7.000,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES				
AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES				
10000001	31909601		0,00	10.000,00
10000001	31901131		16,66	0,00
10000001	31901137		1.605,87	0,00
10000001	33903912		1.000.000,00	0,00
		Total por Ação	1.001.622,53	10.000,00
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO				
10000001	33903001		416.000,00	0,00
		Total por Ação	416.000,00	0,00
		Total por Unidade	1.417.622,53	10.000,00
		Total por Órgão	1.417.622,53	10.000,00
		Total da Movimentação	2.392.013,26	2.392.013,26

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027899/2018 - 20 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.181.079,00 (três milhões cento e oitenta e um mil setenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027899/2018 - 20 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
36040000	33903024	632.399,73	0,00
39990010	33903024	146.679,27	0,00
		Total por Ação	779.079,00
		Total por Unidade	779.079,00
		Total por Órgão	779.079,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.131 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
30000001	33903007	850.000,00	0,00
		Total por Ação	850.000,00
		Total por Unidade	850.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
30000001	33903007	550.000,00	0,00
		Total por Ação	550.000,00
		Total por Unidade	550.000,00
		Total por Órgão	1.400.000,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES			
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
30000001	33903919	1.002.000,00	0,00
		Total por Ação	1.002.000,00
		Total por Unidade	1.002.000,00
		Total por Órgão	1.002.000,00
		Total da Movimentação	3.181.079,00

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027900/2018 - 20 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 810.113,10 (oitocentos e dez mil cento e treze reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027900/2018 - 20 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA			
10000001	45906501	0,00	204.450,89
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
12010001	44905102	119.962,94	0,00
		Total por Ação	119.962,94
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
12992001	44905227	0,00	6.846,00
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 1.049 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
12010001	44905102	84.487,95	0,00
		Total por Ação	84.487,95
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
12010001	33903607	10.000,00	0,00
12010001	31901131	0,00	13.800,00
		Total por Ação	10.000,00
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12010001	33903001	0,00	300,00
12010001	33903016	0,00	300,00
12010001	33903301	0,00	500,00
12010001	31900406	3.800,00	0,00
12010001	33903933	600,00	0,00
12010001	33903974	500,00	0,00
		Total por Ação	4.900,00
AÇÃO: 2.111 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
12992001	33903942	0,00	2.749,00
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
12031002	31901101	0,00	153.980,00
12031003	31901101	0,00	300.000,00
12031002	31901302	0,00	50.148,21
12990001	31901302	0,00	7.000,00
12031002	31900406	204.128,21	0,00
12031003	31900406	300.000,00	0,00
12010001	31901143	15.000,00	0,00
		Total por Ação	519.128,21
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
12992001	31901104	243,76	0,00
12010001	31901140	300,00	0,00
12992001	33903044	0,00	500,00
		Total por Ação	543,76
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
12992001	31900406	3.500,00	0,00
12992001	31901101	25.490,24	0,00
12992001	31901109	2.100,00	0,00
12992001	31901110	1.350,00	0,00
12992001	31901133	8.400,00	0,00



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

12992001	31901140		610,00	0,00
			Total por Ação	41.450,24
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				
12992001	33903007		0,00	300,00
12992001	33903021		0,00	300,00
12992001	33903917		0,00	1.000,00
12992001	33903999		0,00	22.810,00
			Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
12992001	31901113		0,00	4.000,00
12992001	31901137		0,00	3.000,00
12010001	31911301		0,00	15.000,00
12992001	33903016		0,00	1.255,00
12992001	33903017		0,00	500,00
12992001	33903019		0,00	500,00
12992001	33903021		0,00	500,00
12992001	33903028		0,00	256,00
12992001	33903914		0,00	1.318,00
12992001	33903933		0,00	1.000,00
12992001	31901110		140,00	0,00
12992001	33903974		5.000,00	0,00
			Total por Ação	5.140,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO				
12032009	31900406		9.500,00	0,00
12032009	33903021		0,00	4.500,00
12032009	33903036		0,00	5.000,00
			Total por Ação	9.500,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
12033003	31901101		0,00	8.000,00
12010001	31901140		0,00	300,00
12033003	31900406		8.000,00	0,00
12990001	31901143		7.000,00	0,00
			Total por Ação	15.000,00
			Total por Unidade	810.113,10
			Total por Órgão	605.662,21
			Total da Movimentação	810.113,10

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

Decreto N° 0027925/2018 - 29 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007584/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 680.310,60 (seiscentos e oitenta mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 680.310,60 (seiscentos e oitenta mil trezentos e dez reais e sessenta centavos),

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 29 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Decreto Nº 0027925/2018 - 29 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
11010005	33903964	0,00	50.000,00
11010006	33903968	0,00	89.760,00
11010005	33903999	0,00	100.000,00
11010006	33903999	0,00	60.000,00
Total por Ação		0,00	299.760,00
Total por Unidade		0,00	299.760,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.124 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL			
11010001	33903699	0,00	15.000,00
11010001	33903933	0,00	10.000,00
11010001	33903971	0,00	5.550,60
Total por Ação		0,00	30.550,60
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
11010001	33903004	0,00	50.000,00
11010001	33903999	0,00	300.000,00
11010001	33903204	680.310,60	0,00
Total por Ação		680.310,60	350.000,00
Total por Unidade		680.310,60	380.550,60
Total por Órgão		680.310,60	680.310,60
Total da Movimentação		680.310,60	680.310,60

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



Decreto Nº 27927 de 29 de agosto de 2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 72 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.174 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

Elemento de Despesa		Fonte	Valor – R\$
33909199	DIVERSAS SENTENÇAS	2404000	R\$ 10.000,00
Soma			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 72 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.193 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – LEGISLATIVO

Elemento de Despesa		Fonte	Valor R\$
33909199	DIVERSAS SENTENÇAS	2401000	R\$ 10.000,00
Soma			R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 29 de agosto de 2018

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.933**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando/SEMDES/CRH nº 700/2018, datado de 28/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária do professor citado abaixo, a partir da referida data, constante do Decreto mencionado.

DECRETO Nº	NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
27.494/18	DEYVISON CORREA MOREIRA PINHEIRO	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	SEMDES/SUBAS (Serviço de Acolhimento "Recanto da Criança")	22/08/18

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.934

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 03 de setembro de 2018, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
CLÁUDIO JOSÉ MONTOVANI BASTOS	Gerente de Fiscalização Ambiental	C 2	SEMMA

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 03 de setembro de 2018, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
WAGNER DOS SANTOS CRUZ	Gerente de Fiscalização Ambiental	C 2	SEMMA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.935**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.535, DE 25 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos necessários à implantação do serviço de transporte remunerado de mercadorias e serviços comunitários, denominado motofrete, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 6.535, de 25 de julho de 2011.

Art. 2º O serviço a que se refere o artigo anterior poderá ser prestado por condutor autônomo ou por pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, associação ou cooperativa, que explore o mesmo como atividade principal ou acessória, por meio de frota própria ou de terceiros, desde que tenha Licença para operação do serviço e conte com condutores devidamente incluídos no Cadastro Municipal.

Art. 3º Para requerer a licença e estar devidamente autorizado a operar o serviço de motofrete, o interessado deverá estar inscrito no cadastro municipal de condutores autônomos e, no caso de cooperados, empregados de pessoa jurídica que opera o serviço a que se refere este Decreto apresentando cópias dos seguintes documentos:

§ 1º. Profissional autônomo ou pessoa física (MEI):

I. Inscrição Municipal;

II. Idade mínima de 21 (vinte) anos;

III. Propriedade, posse ou em seu nome ou em nome de membro de sua família de veículo automotor do tipo motocicleta, motorização mínima de 125 cilindradas;

IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, na categoria correspondente, há pelo menos 02 (dois) anos;

V. Atestado médico de saúde ocupacional – ASO, e atestado psicológico, comprovando possuir aptidão para o exercício da profissão de Moto Frete, renovada anualmente;

VI. Certificado de conclusão de Curso Especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN destinado a propiciar aos condutores o perfeito atendimento e observância dos requisitos necessários à devida prestação do serviço de motofrete;

VII. Laudo de inspeção do veículo realizada em organismo credenciado pelo INMETRO (Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) na área de Segurança Veicular;

VIII. Certidão negativa da Fazenda Municipal;

IX. Comprovante de endereço/residência;

X. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, bem como pela Justiça Federal, com as devidas certidões de objeto e pé e/ou execução penal explicativas quando houver anotação;

XI. Carteira de identidade.

§ 2º. Em se tratando de pessoa Jurídica, sociedade empresária ou cooperativa, além do atendimento aos incisos I, VII, VIII e IX do parágrafo 1º deste artigo, deverá atender ainda:

I. Propriedade, posse ou em seu nome de veículo automotor do tipo motocicleta, motorização mínima de 125 cilindradas;

II. Dispor de sede ou filial no Município de Cachoeiro de

Itapemirim-ES;

III. Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ;

IV. Apresentar contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;

V. Apresentar certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, expedidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pelos órgãos competentes da Prefeitura

VI. Apresentar certidões comprobatórias de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Comprovar a disponibilidade de imóvel, com área mínima a ser definida pelo Município, destinado ao estacionamento das motocicletas, as dependências para escritório e aos condutores no aguardo de ordens de serviço.

VIII. Registrar todos seus condutores no cadastro municipal em conformidade com os incisos II, IV, V, VI, VIII, XI, XII e XIII do §1º do presente artigo, exceto quando tratar-se de cooperativa;

IX. Apresentar motocicleta de sua propriedade, exceto para as cooperativas.

§ 3º. As cooperativas ou as associações que explorem a atividade de motofrete deverão ser constituídas exclusivamente por profissionais autônomos, devidamente cadastrados nos termos do §1º do presente artigo.

Art. 4º Será negada a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores ao condutor que:

I. tenha ultrapassado a 20 (vinte) pontos no seu prontuário, enquanto a pontuação não for excluída pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

II. possua mandado de prisão expedido contra si.

Parágrafo único. Será permitido o cadastro provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, renovável até a decisão final, se constar dos documentos previstos no inciso X do §1º do Art. 3º, processo criminal em andamento.

Art. 5º O veículo a ser utilizado no serviço de motofrete deverá ser submetido à prévia aprovação da Fiscalização Municipal de Transportes, que detém a competência para fiscalizar e aferir os requisitos para o exercício da atividade de motofrete no âmbito deste Município, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis à modalidade motofrete, em específico;

I. 02 (dois) retrovisores e mata-cachorro dianteiro;

II. garupeira ou baú capaz de garantir o transporte seguro das mercadorias e manter um distanciamento entre a mercadoria e o (a) condutor (a);

III. ter afixado na motocicleta antenas corta-pipa visando à proteção do motociclista;

IV. bagageiro ou sidecar, contendo faixas reflexivas, capaz de manter a carga segura e não oferecer nenhum risco aos demais veículos e pedestres, conforme especificações contidas na Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

V. registro no CRLV da categoria aluguel;

VI. placa vermelha, quando se tratar de renovação de licença;

Art. 6º Os veículos que operam no serviço de motofrete deverão ser submetidos a avaliação para renovação da licença, e expedição

da respectiva autorização para o veículo operar pela Fiscalização Municipal de Transportes:

I. 1ª quinzenas de fevereiro e agosto: placas com finais 1 a 3;

II. 2ª quinzenas de fevereiro e agosto: placas com finais 4 e 5;

III. 1ª quinzenas de março e setembro: placas com finais 6 a 8;

IV. 1ª quinzenas de março e setembro: placas com finais 9 e 0;

§ 1º. O Município poderá determinar a realização de vistorias extemporâneas àquelas estabelecidas no presente Decreto.

§ 2º. Será atribuído o valor de 12 (doze) UFCEI, a título de multa, para a renovação da licença efetuada após a data estabelecida no cronograma de que tratam os incisos I a IV do presente artigo, podendo, ainda, ser instaurado o respectivo procedimento de cassação da licença cuja renovação não tenha sido providenciada após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento.

§ 3º. A autorização de operação do veículo deverá ser obrigatoriamente portada pelo condutor do veículo utilizado no serviço de motofrete, sendo expedida pela Fiscalização Municipal de Transportes desde que tenha sido previamente requerido pelo condutor autônomo cadastrado ou pessoa jurídica credenciada.

§ 4º. As cooperativas deverão requerer a autorização de operação do veículo a que se refere o caput deste artigo em nome de cada associado.

§ 5º. A autorização de operação do veículo a que se refere este Decreto será emitida em nome da pessoa jurídica licenciada ou condutor autônomo licenciado cadastrado.

§ 6º. A validade da autorização de operação do veículo será semestral e corresponderá ao prazo especificado no calendário previsto nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 7º Em se tratando de pedido de alteração para a categoria aluguel, a Fiscalização Municipal de Transportes, mediante a comprovação de que o veículo atende aos requisitos legais, encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal as informações atestando a qualificação para que o Prefeito possa oficialiar ao Órgão Executivo de Trânsito Estadual e este proceder a mudança da categoria.

Art. 8º A substituição do veículo utilizado na prestação do serviço de motofrete poderá ser solicitada pelo interessado, estando o atendimento condicionado a todas as regras previstas neste Decreto, observando-se o seguinte:

§ 1º. Em se tratando de substituição definitiva, a alteração da categoria aluguel para particular poderá ser solicitada à Fiscalização Municipal de Transportes, mediante solicitação formal do condutor autônomo, cooperados ou pessoa jurídica mediante a baixa do veículo do Cadastro Municipal.

§ 2º. Em se tratando de alteração temporária, excepcionalmente, será permitida a utilização de placa cinza pelo prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta dias), devendo o veículo a ser utilizado no citado período observar todas as demais regras previstas neste Decreto, nos seguintes casos:

I. Roubo do veículo;

II. Acidente que danifique substancialmente o veículo;

III. Perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo.

Art. 9º A renovação da licença de operação fica condicionada à renovação da autorização para o veículo, quando se tratar de condutor autônomo, ou de todos os veículos, quando se tratar de cooperativa ou pessoa jurídica, conforme o previsto no Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. O pedido de renovação deverá ser instruído com os documentos previstos neste Decreto, sem prejuízo de outros que poderão ser definidos pelas legislações estadual e federal.

Art. 10. A Licença poderá ser cassada quando não atender às exigências constantes no presente Decreto e nos demais regulamentos estaduais e federais aplicáveis.

Art. 11. A pessoa jurídica deverá apresentar, semestralmente, por meio eletrônico, a relação de todos os condutores em operação, bem como fornecer outras informações pertinentes à atividade que lhe sejam solicitadas.

Parágrafo único. Deverão ser comunicados à Fiscalização Municipal de Transportes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da ocorrência, os afastamentos e os óbitos dos condutores, decorrentes de acidentes, sob pena do pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

Art. 12. As empresas credenciadas e os condutores cadastrados deverão respeitar as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente:

I. Cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a legislação do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II. Respeitar sempre a capacidade e o limite de peso para carga do veículo fornecido pelo fabricante;

III. Conduzir veículo automotor tipo motocicleta com os equipamentos de segurança e dispositivo de controle aprovados e exigidos em legislação trajando, especificamente, calças compridas, camisa ou camiseta com mangas, colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, capacete com viseira ou óculos de proteção, crachá e colete com identificação específica;

IV. Utilizar dispositivo de transporte de carga conforme resolução 356/2010 do CONTRAN

V. portar os documentos originais válidos que autorizem o serviço;

VI. agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais da atividade;

VII. comparecer às convocações feitas pela Administração Pública, bem como aos cursos de orientação exigidos;

VIII. estacionar a motocicleta sempre em local adequado e permitido, ao meio-fio, para coleta e recebimento de mercadorias, sendo vedado fazê-lo nos pontos destinados ao transporte coletivo e aos táxis

IX. manter a motocicleta em boas condições de tráfego;

X. fornecer à Fiscalização Municipal de Transportes todas as informações que forem solicitadas sobre as atividades exercidas, facilitando a atividade fiscalizatória e acatando as ordens emanadas da autoridade administrativa competente;

XI. comunicar à Fiscalização Municipal de Transportes quaisquer alterações contratuais, do estatuto, de endereço e área destinada ao estacionamento das motocicletas;

XII. atender a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Prestar o serviço diretamente pelo(a) proprietário(a) do veículo, ou um auxiliar previamente cadastrado como condutor reserva, desde que atenda os requisitos na Lei.

Art. 13. É proibido o transporte de combustíveis inflamáveis ou tóxicos, e de galões, com exceção de botijões de gás com capacidade máxima de 13 kg e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 litros, desde que com auxílio de sidecar.

§ 1º. O transporte de carga em sidecar ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo DENATRAN, não podendo a altura da carga exceder o limite superior o assento da motocicleta e mais de 40 (quarenta) cm.

§ 2º. É vedado o uso simultâneo de sidecar e semirreboque e de veículos similares a motocicleta como motonetas, triciclos, quadriciclos.

Art. 14. A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de Motofrete é responsável solidária por danos advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade.

Art. 15. A transgressão aos termos do presente Decreto e dos demais instrumentos legais complementares, sujeitará as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras do serviço de motofrete no município de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa;

III. Remoção do veículo;

IV. Cassação da Licença de Operação ou outro Ato Administrativo.

Parágrafo único. A penalidade de remoção dar-se-á quando este for abandonado para evitar ou dificultar a ação da fiscalização.

Art. 16. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas conforme a natureza da infração prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 17. Os valores das multas serão fixados nas seguintes proporções:

I. GRUPO 1 – 05 UFCI;

II. GRUPO 2 – 10 UFCI;

III. GRUPO 3 – 15 UFCI;

IV. GRUPO 4 – 20 UFCI;

V. GRUPO 5 – 25 UFCI.

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados conforme Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim – UFCI.

Art. 18. A prestação de serviço de motofrete, por pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do Município, sujeitará o infrator, além da apreensão do veículo, à penalidade de 100 UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim e pagamento das despesas relativas ao seu traslado e guarda, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º. Removido o veículo, este terá a sua liberação condicionada à regularização perante a autoridade fiscal e ao pagamento de todas as despesas geradas pela infração e após assinatura de termo perante a autoridade competente.

§ 2º. A multa prevista no caput do presente artigo será cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 19. Para o disposto no presente Decreto considerar-se-á reincidência a reiteração da infração registrada no auto de infração para o mesmo veículo ou operador, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20. As infrações objeto das penalidades estarão descritas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 21. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 22. Cometidas duas ou mais infrações, será lavrado um auto de infração para cada irregularidade.

Art. 23. A penalidade de retirada do veículo de circulação não isentará a aplicação da multa cabível.

Art. 24. A cassação da licença para a prestação do serviço de motofrete será obrigatoriamente precedida do respectivo processo administrativo.

§ 1º. Para a condução do processo administrativo será nomeada, por Portaria da autoridade competente, uma Comissão de 03 (três) membros.

§ 2º. O processo administrativo, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da autoridade competente.

Art. 25. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não inibe o Município ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal do prestador do serviço de motofrete na forma da legislação própria.

Art. 26. O Município poderá estabelecer normas complementares ao presente Decreto.

Art. 27. Os casos omissos ensejarão a aplicação de multa no valor de 10 UFCI.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Define infrações e penalidades, conforme artigos 16 e 20 do Decreto nº 27.935/18.

nº da infração	Descrição da Infração	Grupo	Ocorrência
			Penalidade
01	Não apresentar o veículo à vistoria no horário estabelecido.	1	1ª: Advertência 2ª: Multa de 5 UFCI.
02	Realizar, com atraso, as determinações do Município através da Fiscalização de Transportes.	1	1ª: Advertência 2ª: Multa de 5 UFCI.
03	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Município para acompanhamento da operação.	1	1ª: Advertência 2ª: Multa de 5 UFCI.
04	Não tratar com educação e polidez o público em geral e os agentes credenciados do Município.	1	1ª: Advertência 2ª: Multa de 5 UFCI.
05	Não prestar informações de forma correta aos clientes.	1	1ª: Advertência 2ª: Multa de 5 UFCI.
06	Não renovar a licença nas datas definidas neste Decreto	2	Multa de 10 UFCI.
07	Estacionar, para coleta e recebimento de mercadorias, nos pontos destinados ao transporte coletivo e aos táxis.	2	Multa de 10 UFCI.
08	Colocar assessorios, adesivos, inscrições ou legendas nas partes interna e externa do veículo, sem autorização do Município.	2	Multa de 10 UFCI.
09	Não comunicar qualquer alteração dos dados cadastrais em, no máximo, 10 (dez) dias.	2	Multa de 10 UFCI.
10	Deixar de fornecer recibo ou comprovante do serviço prestado sempre que for solicitado pelo usuário.	2	Multa de 10 UFCI.
11	Não acatar as determinações e/ou notificações	2	Multa de 10 UFCI.
12	Não disponibilizar veículo para vistoria quando determinado pelo Município.	2	Multa de 10 UFCI.

13	Permitir que determinado condutor desempenhe a atividade de motofrete sem estar devidamente cadastrado.	2	Multa de 10 UFCI.
----	---	---	-------------------

nº da infração	Descrição da Infração	Grupo	Ocorrência
			Penalidade
14	Não informar à Fiscalização Municipal de Transportes, no prazo estipulado, a relação de condutores.	2	Multa de 10 UFCI.
15	Não permitir e/ou dificultar a ação da fiscalização.	2	Multa de 10 UFCI.
16	Obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Município.	2	Multa de 10 UFCI.
17	Ausência de preposto nas dependências da empresa para solução de problemas emergenciais quando o prestador do serviço for pessoa jurídica.	2	Multa de 10 UFCI.
18	Interromper o serviço durante a operação, sem motivo justo.	2	Multa de 10 UFCI.
19	Omitir informações sobre irregularidades do serviço de que tenham conhecimento.	2	Multa de 10 UFCI.
20	Não portar a documentação exigida pelo Município	2	Multa de 10 UFCI.
21	Utilizar veículo automotor com especificações contrárias as normais ou sem os equipamentos obrigatórios.	3	Multa de 15 UFCI.
22	Prestar o serviço com trajés em desconformidade com as determinações legais exigidas.	3	Multa de 15 UFCI.
23	Operar ou permitir que se opere veículo condutor com a licença suspensa, cassada ou com cadastro vencido.	3	Multa de 15 UFCI.
24	Desrespeitar a capacidade e o limite de peso para carga do veículo fornecido pelo fabricante	4	Multa de 20 UFCI.
25	Manter em operação veículos não registrados ou baixados no Município.	5	Multa de 25 UFCI.
26	Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança.	5	Multa de 25 UFCI e retirada de circulação
27	Fazer transporte de passageiros	5	Multa de 25 UFCI.

DECRETO Nº 27.936

ALTERA PREÇO PÚBLICO NA TABELA INSTITUÍDA PELOS DECRETOS Nº 18.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município, de 10 de julho de 1998, e

Considerando o disposto no artigo 278 da Lei de nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, que regulamenta no município a cobrança de preços públicos,

DECRETA:

Art. 1º A tabela de preço público instituída pelo Decreto nº 18.037, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a alteração citada abaixo, permanecendo inalterados os valores dos demais serviços.

2.1 - Ocupação por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização

Código	Descrição dos serviços	Unidade	Valor em UFCI	Valor RS
2.1.05.0	Mercado Municipal - Loja	M2/Ano	10	180,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

Portaria Nº 0000682/2018 - 20 de agosto de 2018

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 570.426,02 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Portaria Nº 0000682/2018 - 20 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
12010001	31901131	0,00	39.200,00
12010001	31901147	39.200,00	0,00
Total por Ação		39.200,00	39.200,00
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12010001	33903933	98,37	0,00
12010001	33903914	0,00	98,37
Total por Ação		98,37	98,37
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
12031001	31901113	0,00	6.000,00
12010001	31901137	0,00	100,65
12031001	31901137	0,00	49.500,00
12010001	31901140	0,00	69.000,00
12031001	31901140	0,00	175.000,00
12010001	31901101	69.100,65	0,00
12031001	31901101	154.000,00	0,00
12031001	31901107	6.000,00	0,00
12031001	31901109	8.000,00	0,00
12031001	31901133	13.000,00	0,00
12031001	31901147	49.500,00	0,00
Total por Ação		299.600,65	299.600,65
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
12032002	31901101	10.000,00	0,00
12032002	31901137	0,00	10.000,00
Total por Ação		10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
12010001	31901131	0,00	4.050,00
12010001	31901137	0,00	1.650,00
12010001	31901101	4.050,00	0,00
12010001	31901147	1.650,00	0,00
Total por Ação		5.700,00	5.700,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
12010001	31901107	7.000,00	0,00
12010001	31901147	4.800,00	0,00
12010001	31901137	0,00	7.000,00
12010001	31901140	0,00	4.800,00
Total por Ação		11.800,00	11.800,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
12010001	31901137	0,00	7.800,00
12010001	31901133	1.700,00	0,00
12010001	31901147	6.100,00	0,00
Total por Ação		7.800,00	7.800,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
12010001	31901101	84.100,00	0,00
12033001	31901101	29.827,00	0,00
12990001	31901101	53.000,00	0,00
12010001	31901110	6.000,00	0,00
12990001	31901110	6.000,00	0,00
12990001	31901133	800,00	0,00
12033001	31901140	1.500,00	0,00



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

12010001	31901147	15.000,00	0,00
12033001	31901110	0,00	13.827,00
12033001	31901137	0,00	1.500,00
12990001	31901137	0,00	6.000,00
12010001	31901140	0,00	105.100,00
12990001	31901140	0,00	53.800,00
12033001	31901142	0,00	8.000,00
12033001	31911301	0,00	8.000,00
		Total por Ação	196.227,00
		Total por Unidade	570.426,02
		Total por Órgão	570.426,02
		Total da Movimentação	570.426,02

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

Portaria Nº 0000683/2018 - 20 de agosto de 2018

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 2.251.471,37 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de AGOSTO de 2018

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
AGOSTO / 2018

Portaria Nº 0000683/2018 - 20 de agosto de 2018

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
19990011	33903916	0,00	2.500,00
19990011	33903939	0,00	5.000,00
19990011	33903955	0,00	9.000,00
19990011	33903961	0,00	9.000,00
19990011	33903971	0,00	10.000,00
19990011	33903999	35.500,00	0,00
		Total por Ação	35.500,00
		Total por Unidade	35.500,00
		Total por Órgão	35.500,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA			
10000001	33903027	100,00	0,00
10000001	33903028	0,00	100,00
		Total por Ação	100,00
		Total por Unidade	100,00
		Total por Órgão	100,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
11010005	31900401	0,00	57.430,57
11010006	31900401	0,00	50.000,00
11030006	31900401	0,00	328.364,51
11010005	31900499	0,00	60.000,00
11030006	31901101	0,00	1.097.174,06
11010005	31901131	0,00	173.655,75
11030006	31901137	0,00	78.203,46
11020006	31901143	0,00	0,48
11030005	31900401	328.364,51	0,00
11010006	31900499	167.430,57	0,00
11010006	31901101	99.114,07	0,00
11030005	31901101	957.653,13	0,00
11010005	31901107	735,78	0,00
11010006	31901107	928,98	0,00
11030005	31901107	6.029,13	0,00
11030006	31901107	2.143,00	0,00
11010006	31901110	1.908,00	0,00
11010006	31901113	1.325,13	0,00
11010006	31901133	1.082,94	0,00
11030005	31901133	20.593,25	0,00
11030005	31901137	32.841,42	0,00
11020006	31901142	0,48	0,00
11030005	31901143	78.458,94	0,00
11010005	31901147	42.716,25	0,00
11010006	31901147	25.844,60	0,00
11030005	31901147	71.669,35	0,00
11030006	31901147	5.989,30	0,00
		Total por Ação	1.844.828,83
		Total por Unidade	1.844.828,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

AGOSTO / 2018

AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

11020001	31901101	159.440,13	0,00
11020001	31901107	223,64	0,00
11030001	31901107	24.478,35	0,00
11020001	31901113	722,54	0,00
11030001	31901142	986,01	0,00
11020001	31901147	41.123,93	0,00
11030001	31901147	144.067,94	0,00
11020001	31901104	0,00	7.492,46
11020001	31901131	0,00	3.817,90
11020001	31901133	0,00	4.120,50
11020001	31901137	0,00	32.337,19
11030001	31901137	0,00	169.532,30
11020001	31901140	0,00	1.000,00
11020001	31901143	0,00	15.886,84
11020001	31901145	0,00	133.855,35
11020001	31901199	0,00	3.000,00
Total por Ação		371.042,54	371.042,54
Total por Unidade		371.042,54	371.042,54
Total por Órgão		2.215.871,37	2.215.871,37
Total da Movimentação		2.251.471,37	2.251.471,37

Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 03 de setembro de 2018, os quadros constantes das Portarias nº 939/2017 e nº 411/2018, que tratam da concessão de gratificação a servidores municipais, conforme segue:

Onde consta:

JODIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA	28855	Inciso I, c, §1º do art. 49	Portaria nº 939/2017
-----------------------------	-------	-----------------------------	----------------------

MÁRCIO FERREIRA SOUZA	18277	Inciso I, b, §1º do art. 49	Portaria nº 411/2018
-----------------------	-------	-----------------------------	----------------------

Passe a constar:

JODIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA	28855	Inciso I, b, §1º do art. 49	Portaria nº 939/2017
-----------------------------	-------	-----------------------------	----------------------

MÁRCIO FERREIRA SOUZA	18277	Inciso I, c, §1º do art. 49	Portaria nº 411/2018
-----------------------	-------	-----------------------------	----------------------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para Inclusão do Número de Empenho

ESPÉCIE: Contrato Nº 200/2018.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

OBJETO: Prestação de serviço para desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento dos Núcleos e Eventos Esportivos e Aplicativo Mobile “Nosso Esporte Cachoeiro”

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO – Sistema de gerenciamento dos núcleos e eventos esportivos da SEMESP; Back-end (Aplicativo com uso por acesso via web. Tecnologia PHP e armazenamento em banco de dados Oracle com a Framework scriptcase, controle e nível de acesso 1- Administrador e 2-Professor); Front-end (acesso a parte administrativa via internet, acesso do sistema por ambiente móvel); Configuração mínima recomendada; Processador de 1.8 Ghz, 2Gb de memória RAM, sistema operacional Windows XP ou superior, navegador de internet Google Chrome ou Mozilla Firefox, acesso a internet banda larga (Adsl) com velocidade de 5mb ou superior e com o máximo de 3 (três) computadores acessando simultaneamente.	Unidade	01	R\$ 24.166,23	R\$ 24.166,23
Valor Total					R\$ 24.166,23

VALOR: R\$ 24.166,23 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e

seis reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Ordinários, a saber:

Dotação: 1301.0412604042.016.3.3.90.39.08. 1000001

Ficha-Fonte: 02122- 1000001

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente da Dataci.

PROCESSO: Protocolo nº 1-1.869/2018.

NOTA DE EMPENHO Nº: 0008441/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Locação Nº 237/2018.

LOCADORES: MARCUS VINÍCIUS GASPARINI E RIVIANY VIEIRA SILVA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Locação do Imóvel residencial urbano localizado na Rua Mário Imperial, nº 43, Bairro Ferroviários, CEP 29.308-014, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis - 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sob o nº 463, ficha 01, livro nº 2 – Registro Geral para funcionamento do Centro de Referência em Infectologia “Abel Santana” - CRIAS.

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes:

DOTAÇÃO: 1602.1030516342.121.3.3.90.36.15.12033009

FICHA-FONTE: 03134-12033009

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Marcus Vinícius Gasparini e Riviany Vieira Silva – Locadores e Jackson de Oliveira Júnior – Procurador dos Locadores.

PROCESSO: Protocolo nº 51-19.693/2018.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADOS: MARCUS VINÍCIUS GASPARINI e RIVIANY VIEIRA SILVA.

OBJETO: Locação do Imóvel residencial urbano localizado na Rua Mário Imperial, nº 43, Bairro Ferroviários, CEP 29.308-014, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis - 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sob o nº 463, ficha 01, livro nº 2 – Registro Geral para funcionamento do Centro de Referência em Infectologia “Abel Santana” - CRIAS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X.

PROCESSO: Protocolo nº 51-19.693/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO SEMANA DA CRIANÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2018.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, torna público que se encontra **aberto até o dia 19 de setembro de 2018**, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 020/2018** para apresentação de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar a realização do Semana da Criança de Cachoeiro de Itapemirim, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba secretarias / cultura/editais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO VII FACCI - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2018.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, torna público que se encontra **aberto até o dia 28 de setembro de 2018**, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 016/2018** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, conforme artigo 25 da Lei 8666/1993, interessadas em apoiar a realização do VII Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba secretarias / cultura/editais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da Concorrência Pública nº 006/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução dos Serviços de Manutenção e Melhoramento de Vias e Logradouros no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. EMPRESA DESCLASSIFICADA: LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI, por não atender o Art. 48 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado pela equipe técnica da SEMO. Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 31/08/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

BETUMES ITABIRA CONCRETO E ASFALTO LTDA, CNPJ Nº 07.898.948/0005-89, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **PRORROGAÇÃO** da Licença de Intalação – LI nº 006/2016, através do protocolo 2801/2016, sequencial 61-8241/2017, para a atividade (4.03) – Usina de produção de asfalto a quente. Localizada à Rod. Governador Mario Covas, s/nº, Safra, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 4581



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM